



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000
Tel: (32) 3264-1185

LEI MUNICIPAL Nº 937/2013

“Autoriza o Município de Guarará - MG a firmar convênio de cooperação mútua com municípios limítrofes, e dá outras providências.”

O povo de Guarará, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Guarará autorizado a firmar Convênio de Cooperação Mútua com os Municípios limítrofes para utilização de máquinas e implementos agrícolas, com o objetivo de promover o desenvolvimento agropecuário da região.


Parágrafo Único: As despesas do Convênio de Cooperação Mútua correrão por conta do Município conveniado.

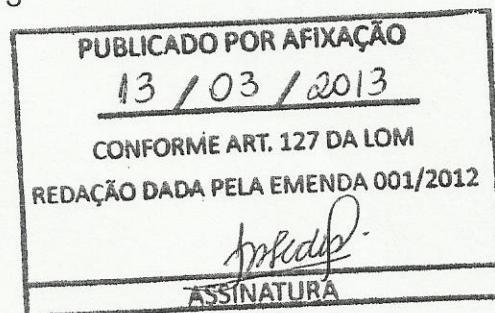
Art. 2º. Para a execução do Convênio de Cooperação Mútua, o Prefeito Municipal, deverá tomar as devidas providências Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Jurídicas, regulamentando-o por Decreto.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Guarará 13 de março de 2013


André Luiz Eufrásio
Prefeito Municipal




Amanda Meneguelli Fernandes
Secretária de Governo